



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08



DE PATOS DO PIAUÍ
Vicente Santana - s/n - Centro
issaodelicitacao@hotmail.com

DECRETO Nº 035/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI
EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS 002/2019 - RETIFICAÇÃO

Patos do Piauí-PI, 22 de junho de 2020.

Tomada de Preço n. 002/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019 - TP. Contratante: O Município de Patos do Piauí - PI. Contratado: E & A CONSTRUÇÕES LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.471.067/0001-06. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação de vias Públicas no Município de Patos do Piauí (PI). Recursos: Convênio entre o Ministério das Cidades e o Município de Patos do Piauí, conforme proposta siconv nº 040125/2018 e convênio siconv nº 878604/2018. Valor Total R\$ 160.829,99. Assinatura: 03/03/2020. Vigência: a partir de sua assinatura até o término do objeto contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro, obedecido o cronograma prefixado.

Patos do Piauí (PI), 26 de junho de 2020.

Prefeito Municipal

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONSTANTES NO DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2020, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO À AMEAÇA DE PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em lei pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela OMS em janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do Decreto Estadual nº 18.901 de 19 de março de 2020, através do Decreto Estadual nº 19.013 de 07 de junho de 2020, que determina as medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado determinou a prorrogação das medidas para combater à pandemia, com a manutenção do isolamento social até o dia 06 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidas as determinações de isolamento social constantes no Decreto Municipal nº 19/2020, até o dia 06 de julho de 2020.

Art. 2º - A flexibilização das medidas de isolamento social será planejada de modo a preparar o retorno gradual das atividades econômicas e sociais e terá por base as medidas adotadas pelo Estado do Piauí.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de junho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí (PI), em 22 de junho de 2020.

AGENILSON TEIXEIRA DIAS

Prefeito Municipal de Patos do Piauí-PI.



Água Branca (PI), 23 de junho de 2020.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 035/2020

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de mobilidade urbana do Programa Avançar Cidades.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro nos Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1º, I, a, do Decreto nº 9.412/18 e Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e ainda no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de VERMELHA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 33.535.050/0001-22 para a prestação dos citados serviços. O valor do contrato será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme documentos que fazem parte deste processo.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Jonas Moura de Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 035/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PI

CONTRATADA: VERMELHA CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 33.535.050/0001-22

ENDEREÇO: Rua Floriano Siqueira, 1275, Nova Brasília, Água Branca-PI.

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de mobilidade urbana do Programa Avançar Cidades

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal/Receitas Ordinárias.

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

DATA: 23/06/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, I, a, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1º, I, a, do Decreto nº 9.412/18 e Medida Provisória nº 961/2020

ASSINATURAS: Prefeitura Municipal de Água Branca-PI e VERMELHA CONSULTORIA LTDA.